LEI MUNICIPAL N° 901, de 30 de junho de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de União do Oeste, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para a suplementação do seguinte programa: 0801.15.451.34.1033 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS, Modalidade 449000 Aplicações diretas Fonte '0183' no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). 0801.26.782.49.1047 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS, Modalidade 449000 Aplicações diretas Fonte '0183' no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
- **Art. 2º** De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº. 894 de 16 de maio de 2011, na seguinte rubrica da receita 2.1.1.4.9.9.0.0. Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).
- § 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito atendidos o critério disposto no caput deste artigo.
- § 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de junho de 2011.

EVERALDO LUIS CASONATTO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI Servidora Designada